



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.659

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 8.454, de 06/08/2021, e contém outras providências, para estabelecer regras sobre a realização de eventos públicos e privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** o aumento de casos de infectados pelo Coronavírus e a elevada taxa de transmissibilidade de suas variantes; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de promover medidas de contingência; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera as redações do artigo 4º, inciso X, alínea "e" e acrescenta a alínea "g" ao inciso X do artigo 4º do Decreto nº. 8.454, de 06/08/2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º. (...)

X - a realização de eventos sociais, festividades, comemorações e eventos análogos em espaços públicos ou privados, será permitido somente com público de até 100 (cem) pessoas, devendo observar as regras abaixo:

(...)

e) REVOGADO

(...)

g) a execução de música ao vivo será permitida até as 00h00min.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 8.636 de 18 de janeiro de 2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.659
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de fevereiro de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo